PREFEITURA DE
CRIXÁS
Juntos para crescer
Adm.: 2017-2020

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.
Crixás - Go 28.09.2020
Sec. Administrativo

LEI Nº 2.040/2020, de 28 de setembro de 2020.

"Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 2.036/2020 de 22 de junho de 2020 incluindo em seu escopo a palavra Municipal de forma a permitir também a captação de recursos junto à prefeitura municipal de Crixás".

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal de Crixás altera e *sanciona* o art. 2º da Lei n. 2.036/2020, que passa a vigorar com o seguinte enunciado:

Art. 2°. A celebração dos respectivos convênios, prevista no Art. 1º tem por objetivo captar recursos junto aos governos, Federal, Estadual e Municipal, bem como junto à iniciativa privada, para atender as demandas sociais do município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de setembro do ano de 2020.

Plínio Paiva

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020